



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.682/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	5.000,00
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	25000000	R\$
PMMA/FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Diária	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	3.000,00
Total								8.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209